



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

OFÍCIO CIRCULAR

DATA: 18-07-2016

N.25 / 2016

SERVIÇO DE ORIGEM: DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS DOCENTES

ENVIADO PARA:

GS	☐	Escolas Básicas e Secundárias	☐
DRE	☒	Escolas Profissionais Públicas	☐
DRPRI	☐	Escolas Profissionais Privadas	☐
IQ, IP -RAM	☐	Madeira Tecnopolo	☐
DRJD	☐	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	☐
GUG	☐	I.P.S.S.	☐
IRE	☐	Sindicatos	☐
Delegações Escolares	☒	Casa da Madeira	☐

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE HORÁRIOS - NORMAS PARA O PREENCHIMENTO DOS MAPAS DE REQUISIÇÃO DE DOCENTES PARA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS - ANO ESCOLAR DE 2016/2017

A apresentação do número de horários para efeitos de requisição de docentes para preenchimento das necessidades temporárias deve obedecer às orientações que a seguir se transmitem:

1. PRAZOS E IMPRESSOS A UTILIZAR:

- 1.1. Os impressos modelos n.ºs 1/2016 e 2/2016, em anexo, deverão ser preenchidos em duplicado e remetidos a esta Direção Regional até ao dia 1 de agosto de 2016, sendo os duplicados afixados na escola para conhecimento público;
- 1.2. No impresso n.º 1/2016 que contém o mapa I (situação), deverá proceder-se à indicação dos horários distribuídos a **docentes com contrato por tempo indeterminado** do mapa de pessoal de escola;

2. PREENCHIMENTO DO MAPA II DOS MODELOS N.º 1/2016 E 2/2016:

- 2.1. Nos Modelos n.ºs 1/2016 e 2/2016, que contém o mapa II (situação), deverá proceder-





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

se à indicação dos docentes pertencentes ao mapa do estabelecimento de educação/ensino, incluindo os com dispensa da componente letiva.

2.1.1. Se à data da requisição ainda não tiver sido comunicada pela Direção Regional de Inovação e Gestão a autorização de “*mobilidade*” ou a decisão da “*junta médica*” para efeitos da dispensa total da componente letiva, deverá nesta situação ser-lhes atribuído horário completo;

2.1.2. Deverá também constar do Mapa I (situação) os docentes colocados através do Concurso de Mobilidade Interna, nos termos da alínea d) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2013/M, de 17 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 7/2014/M, de 25 de julho e 5/2015/M, de 10 de julho, desde que subsista a disponibilidade de horário letivo com um mínimo de 6 horas;

2.2. No impresso modelo n.º 3/2016, deverá apenas constar o número de horários a preencher por docentes a requisitar, ou seja, os necessários para o preenchimento das necessidades temporárias após a distribuição dos horários que constam do Mapa I, do impresso modelos n.º 1/2016 e 2 /2016.

2.3. Cada estabelecimento de educação/escola, deverá proceder ao preenchimento dos modelos n.ºs 1/2016 e 2/2016 de acordo com a sua realidade e regime de funcionamento;

2.4. O Diretor exerce as suas funções com dispensa total da componente letiva, nos termos do n.º 3 do ponto 12.º da Portaria n.º 110/2002, de 14 de agosto.

2.5. Nos termos do ponto 5 da Portaria n.º 256/2016, de 5 de julho, nas escolas cujo funcionamento se mantenha em mais de um estabelecimento de ensino, o coordenador eleito terá direito a uma redução de horário de 10 horas letivas para o exercício dessas funções.

3. CONCLUSÃO DO PROCESSO DE COLOCAÇÕES:

3.1. Após a saída da lista de colocação do concurso de afetação aos quadros de zona pedagógica, deverá ser enviado à Direção Regional de Inovação e Gestão o Mapa n.º 3/2016, com as eventuais necessidades temporárias, nos cinco dias úteis seguintes após a publicação da lista de afetação.

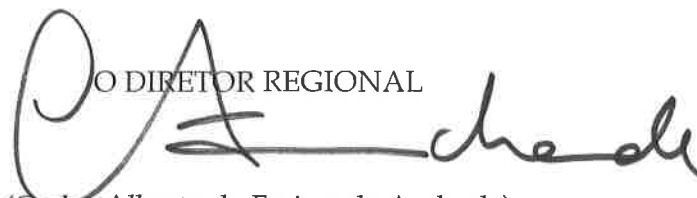




REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE INOVAÇÃO E GESTÃO

Deverá ser dado cumprimento integral aos prazos fixados nesta circular.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL

(Carlos Alberto de Freitas de Andrade)

GD-DGD/DP-DSRHD

